



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de Aratiba

Protocolo nº 57 Horário 15:20

Data: 18/11/2022

Assinatura: Ed. A. Zucchi

Projeto de Lei Nº 121

Executivo () Legislativo

 / /

Pauta

 / /

Baixado para a Comissão Única de Pareceres

 / /

Ordem do Dia

Sim
 Não

Emenda

21/11/2022

Aprovado

 / /

Rejeitado

 / /

Observações



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Aratiba

Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – CEP 99.770-000

CNPJ 87.613.469/0001-84 Fone: (54) 3376-1114

Site: www.pmaratiba.com.br

APROVADO EM

21/11/2022

PROJETO DE LEI Nº 121, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

JANDIR TAMANHO
Vereador Presidente

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o uso de imóvel público para instalação de empresa junto ao Distrito Industrial de Aratiba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATIBA, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Orgânica Municipal

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso de bem imóvel público de propriedade do Município, composto pelo lote urbano nº 04, da quadra 83, com a área de 1.250,00m², localizado na Rua Orestes Valandro, no denominado Distrito Industrial "II", para instalação de empresa no ramo de fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, serviços de usinagem, tornearia e solda.

Art. 2º A concessão de que trata o artigo 1º desta Lei se dará mediante processo licitatório em modalidade adequada a legislação vigente e que respeite o interesse e a finalidade pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no local de costume.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 18 dias do mês de novembro de 2022.

GILBERTO LUIZ MENDGES,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Aratiba
Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – CEP 99.770-000
CNPJ 87.613.469/0001-84 Fone: (54) 3376-1114
Site: www.pmaratiba.com.br


JUSTIFICATIVA

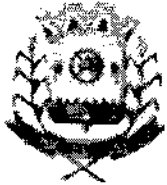
O presente Projeto de Lei objetiva obter a autorização do Poder Legislativo Municipal para que a Administração Municipal possa implementar a concessão de imóvel de sua propriedade no Distrito Industrial, para eventual empresa que se interesse no desenvolvimento de atividades no ramo de fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, serviços de usinagem, tornearia e solda.

O imóvel se trata do lote urbano nº 04, da quadra 83, com a área de 1.250,00m², localizado na Rua Orestes Valandro, no denominado Distrito Industrial "II" e atualmente se encontra desocupado.

Assim requeremos a análise e aprovação a autorização de Vossas Senhorias para a concretização da futura concessão.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 18 dias do mês de novembro de 2022.


GILBERTO LUIZ HENDGES,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

EXMO. SR. JANDIR TAMANHO
MD PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
ARATIBA – RS

REF. PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 121/2022 -
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONCEDER O USO DE IMÓVEIS
PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESA JUNTO AO
DISTRITO INDUSTRIAL DE ARATIBA.

PARECER JURIDÍCO

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a “Autorização para o Poder Executivo Municipal a conceder o uso de imóveis para instalação de empresa junto ao Distrito Industrial de Aratiba”.

A propositura vem instruída com Exposição dos Motivos.

A proposta em estudo se afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência e quanto à iniciativa, que por se tratar de Lei do Executivo, é privativa deste Poder.

Da leitura da propositura, em especial, sua justificativa, se nota a indicação da finalidade a que se destina o projeto, ou seja, a Autorização para o Poder Executivo Municipal a conceder o uso de imóveis para instalação de empresa junto ao Distrito Industrial de Aratiba, como sendo o lote urbano nº 04, da quadra 83, com a área de 1.250,00m², localizado na Rua Orestes Valandro, no denominado Distrito Industrial “II”, para instalação de empresa no ramo de fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, serviços de usinagem, tornearia e solda.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

De se salientar que a concessão se dará mediante processo licitatório em modalidade adequada a legislação vigente e que respeite o interesse e a finalidade pública.

A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurados ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal).

Constituição Federal

Artigo 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local.

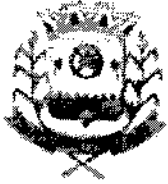
No mais, a matéria é de natureza legislativa e o aval da Câmara é indispensável, sendo que esse mister somente pode ser alcançado através de lei.

Outrossim, sob o espectro enfocado - “Autorização para o Poder Executivo Municipal a conceder o uso de imóveis para instalação de empresa junto ao Distrito Industrial de Aratiba” - a proposta reúne condições de legalidade, *lato sensu*.

Entende esta Consultoria Jurídica que o presente projeto de lei de origem Executiva é constitucional, seja quanto a sua iniciativa, seja quanto à matéria de mérito.

Sobre o mérito, manifestar-se-á o Soberano Plenário.

São estas as considerações, é este o parecer, lembrando que a manifestação aqui posta é meramente técnica, cabendo aos nobres vereadores a análise da oportunidade de conveniência quando da sua análise.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

Aratiba, RS, 21 de novembro de 2022.


Marcelo José Pavan
Consultor Jurídico
OAB/RS 38.869.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores

99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 121/2022 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER O USO DE IMÓVEIS PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESA JUNTO AO DISTRITO INDUSTRIAL DE ARATIBA.

RELATÓRIO/PARECER

O Projeto de Lei Municipal acima descrito, de origem do Poder Executivo, foi encaminhado a esta comissão para análise e parecer.

Após leitura, discussão e apreciação, os vereadores que compõe esta Comissão, concluíram à unanimidade, que o mesmo está de acordo às disposições da Lei Orgânica Municipal quanto à competência e iniciativa para propor o projeto em tramitação.

No que diz com a análise da constitucionalidade, se verifica não haver qualquer confronto com as disposições contidas nas Constituições Federal e Estadual, bem como, na nossa Lei Orgânica.

O Parecer da Consultoria Jurídica (em anexo) vai no mesmo sentido.

Pelo exposto, **emitimos Parecer Favorável.**

Aratiba (Sala das Sessões), 21 de novembro de 2022.

Vereador Marco Antonio Machado

Vereadora Débora Lúcia Cenci

Vereadora Márcia Fátima Ballen Matte